



Processo nº 25389.100137/2019-03

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020, CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, de um lado e por intermédio da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC) FIOCRUZ/MS, com sede na Avenida Brasil, nº. 4.365, Prédio Sede da COGIC, Manguinhos, CEP: 21.040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Coordenadora Geral, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 9, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, designada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR de 04/01/2017 da Sra. Presidente da Fiocruz e, do outro lado, MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.678.005/0001-41, sediada à Rua Teófilo Otoni, nº 52, Salas 408/410 – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-070, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO RODRIGUES LIMA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 05274512-2 emitida pelo IFP, CREA nº RJ-1990100217, inscrito no CPF/MF sob o n.º 830.875.327-20, no uso das atribuições que lhe confere a 4ª Alteração contratual inserida às fls. 1085/1087, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020, nos autos do Processo nº 25389.100137/2019-03 e na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

- 1.1 Constitui a finalidade do presente termo aditivo o acréscimo de serviços de 11,62% (onze inteiros e sessenta e dois décimos por cento), referente contratação de serviços continuados de engenharia, referente a manutenção preventiva, preditiva, corretiva e a gestão de ativos de aparelhos de ar condicionado de janela, ar condicionado split, self contained, geladeira, freezer, máquina de gelo, bebedouro, purificador, câmara fria, exaustor e cortina de ar nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais, insumos e todos os demais itens necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão presta dos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

- 2.1 Fica acrescido ao contrato, a partir da data de assinatura do presente instrumento, 02 (dois) postos de serviços: 01 (um) posto de encarregado de turma - diarista e 01 (um) posto de oficial – manutenção mecânica - diarista, bem como as ferramentas detalhadas pela fiscalização, com a finalidade de atender as demandas do Centro Emergencial de Atenção Especializada e Apoio à Pesquisa Clínica para Pacientes Graves - SARS-COV-2 (COVID-19) no Rio De Janeiro/RJ, conforme despacho da fiscalização acostada às fls. 1321.



Processo nº 25389.100137/2019-03

2.1.1 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Com o acréscimo de serviços, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 701.202,53 (setecentos e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 717.906,52 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um aumento de 11,62% (onze inteiros e sessenta e dois décimos por cento).

2.1.2 – DO PREÇO

Após o computo do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 8.614.878,24 (oito milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma: 1) valor mensal referente a mão de obra R\$ 622.300,27 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos reais e vinte e sete centavos) perfazendo um total anual de R\$ 7.467.603,24 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos); e 2) o valor de R\$ 1.147.274,99 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) destinado ao custo estimado de peças e serviços eventuais anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122501821C06500, Fonte de Recursos 6353000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800802 de 20/07/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 16.703,99 (dezesseis mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos), como forma de atender à despesa a ser executada. Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

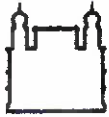
4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O valor total apurado para o presente termo aditivo alcança o montante de R\$ 151.449,51 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

4.2 Para o presente exercício o desembolso será de R\$ 87.974,35 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e para o exercício de 2021 o valor será de R\$ 63.475,16 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA obriga-se: a complementar a sua garantia contratual no valor de R\$ 7.572,47 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, em consonância com as regras previstas em edital. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100137/2019-03

6.1 CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo legal no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 28/07/2020, consoante certidões anexadas aos autos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATH
COORDENADORA GERAL

Ana Beatriz Alves Cuzzath
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi-COGIC FIOCRUZ
1567804

PELA CONTRATADA:

MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
MARCELO RODRIGUES LIMA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

[Assinatura]

Nome:

[Assinatura]

CPF:

398.081.497/15

CPF:

090.857.12-95